

PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL



“A recuperação judicial tem por objetivo viabilizar a superação da situação de crise econômico financeira do devedor, a fim de permitir a manutenção da fonte produtora, do emprego dos trabalhadores e dos interesses dos credores, promovendo, assim, a preservação da empresa, sua função social e o estímulo á atividade econômica.”(LEI 11.101/05)



PLANO DE REESTRUTURAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

DA

ARES PLAST IND. E COM. ART. PLÁSTICO LTDA EPP

NO ÂMBITO DO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO MANUEL - SP

PROCESSO Nº 75/2012



I – INTRODUÇÃO

O presente plano de recuperação judicial envolve medidas de caráter administrativo, operacional e jurídico, com parte das medidas sendo implementadas de imediato, para que a recuperação logre êxito e possibilite uma longevidade da Ares Plast.

O plano prevê a adoção de medidas diversas, de caráter jurídico, administrativo, financeiro e operacional, que capacitará a sociedade empresária em recuperação na forma e prazos pseudo pré-estabelecidos, a saldar os seus débitos submetidos neste feito, tudo nos moldes do artigo 70 e seguintes da Lei de Falências.

Essas medidas, identificadas a seguir constituem o plano de recuperação judicial que será submetido à aprovação dos Credores e foi elaborado tendo em vista a atual capacidade econômico-financeira e operacional da sociedade empresária, para que assim possa dar continuidade às suas atividades e saldar todos os seus débitos.

A estrutura proposta compreende em linhas gerais uma reestruturação societária, com uma tentativa de ampliação de mercado, bem como mudanças administrativas, para que consiga quitar todas as dívidas arroladas nesse plano.

Por fim, a administração da empresa deverá ainda, além da gestão ordinária, desenvolver esforços no sentido de identificar outras medidas que deverão ser adotadas para a continuidade dos negócios sociais serem superiores ao previsto neste plano.

Ademais, o plano propõe medidas para a continuidade das atividades junto às instituições financeiras, o que esta inviabilizando até a presente data significantes mudanças para a recuperação total.

Por derradeiro, parte do plano envolve a suspensão de restrições junto às instituições financeiras, com o escopo de possibilitar o exercício da atividade empresária e, por conseguinte, viabilizar o pagamento dos débitos e superação da crise, evitando, inclusive, novas crises financeiras.



II - DIAGNÓSTICO DA CRISE ECONÔMICA DO GRUPO RECUPERANDO

Conforme antecipadamente exposto na petição inicial são causas da situação de insolvabilidade da sociedade empresária:

1. Ausência de capital de giro;
2. Desvio de pontualidade ou mesmo a inadimplência no pagamento por parte de alguns clientes, à vista das dificuldades conjunturais que prejudicam a economia da indústria de plásticos.
3. Sustentação do fluxo de caixa com base no endividamento bancário, arrastando os elevadíssimos juros cobrados pelo sistema financeiro;
4. Altas taxas de juros, decorrentes da renovação sucessiva de empréstimos bancários.
5. Concorrência desleal de produtos chineses e asiáticos.
6. Sazonalidade no consumo dos produtos comercializados, sendo em proporção aritmética de aproximadamente 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro semestre e 75% (setenta e cinco por cento) no segundo semestre.



III – PLANO DE REESTRUTURAÇÃO DO NEGÓCIO COM VISTAS À RECUPERAÇÃO DAS EMPRESAS – DISCRIMINAÇÃO PORMENORIZADA DOS MEIOS A SEREM EMPREGADOS (Artigo 53, I, Lei de Falências)

MEDIDAS A SEREM TOMADAS PARA O SANEAMENTO DA EMPRESA

1. Negociação com o proprietário do maquinário utilizado na sociedade empresária para que possibilite a produção sem pagamento de alugueres, forma gratuita, a título de comodato, evitando despesas com locação de maquinário para o exercício da atividade empresária.
2. Direcionamento atual do foco do negócio para uma maior pulverização dos pontos de venda agregando valor aos produtos comercializados, bem como maior penetração no mercado;
3. Administração profissionalizada da Nova Empresa;
4. Formação de capital de giro próprio e constituição de fundo para amortização dos débitos inscritos na recuperação judicial, através da obtenção de prazo de carência para início de pagamento das dívidas;
5. Com a formação de capital de giro adequado voltar a realizar negócios com grandes magazines, conseguindo um aumento substancial de faturamento;
6. Desoneração da conta de juros, mediante equalização dos mesmos, na forma prevista no artigo 50, XII, da LRF;
7. Amortização dos débitos admitidos à recuperação, em parcelas mensais, iguais e sucessivas, compatíveis com a evolução do fluxo de caixa da sociedade empresaria em recuperação;



MEDIDAS JÁ IMPLEMENTADAS E SITUAÇÃO ATUAL DAS EMPRESAS DEVEDORAS-RECUPERANDAS

A ainda incipiente experiência com os processos de recuperação judicial no Direito brasileiro demonstra que a demora na tomada de decisões gerenciais tem levado as empresas em recuperação ao impasse. Vide caso Varig, na qual o saneamento dependeu de medidas que somente foram tomadas após a aprovação pela assembléia de credores, o que afastou eventuais investidores, ante a ausência de garantias quanto ao retorno do investimento.

Embora o caso vertente tenha dimensões menores, em se tratando de ME e EPP, se comparado ao da até então maior empresa aérea brasileira, as dificuldades e impasses são semelhantes.

Com uma vantagem considerável: por ser uma sociedade empresarial de origem familiar, em que as decisões estão sendo tomadas por uma gestão única, sem os complicadíssimos processos internos de debate e até disputa de poder .

Nesse sentido, a experiência da recuperação judicial retro mencionada é considerada exemplar, uma vez que as doze medidas elaboradas para a recuperação do grupo já estão sendo implementadas, o cenário para o cumprimento da recuperação já está posto, dependendo apenas da aprovação dos credores quanto a CLÁUSULA DILATÓRIA que será exposta e justificada adiante.

Em síntese, as medidas estão prontas para serem implementadas imediatamente, buscando uma efetiva e rápida solução da crise.

A sociedade empresária não está conseguindo cumprir os prazos estabelecidos nas negociações/novações de dívidas feitas até o presente momento. A inviabilidade de operar nas instituições financeiras, por parte de certas restrições, tem impedido que a sociedade empresária venha a se reestruturar de forma adequada.

Na própria inicial foram apresentados documentos bastantes que vislumbram a situação da sociedade empresária, seus débitos e créditos, bem como novações já praticadas com o fim de fazer valer o direito de todos.

É de se notar que desde a distribuição da Recuperação Judicial, inúmeras medidas foram tomadas para o adimplemento das obrigações adquiridas e, mesmo sem a utilização das instituições financeiras, vem sendo utilizadas *factoring's* para o desconto de títulos.



Por derradeiro, tal situação é muito incomoda, os juros das *factoring's* são muito altos, abusivos, mas na tentativa de saldar todas as dívidas a sociedade empresária vem se socorrendo a ela para tentar adimplir ao máximo suas dívidas.

Porém, o ideal seria a possibilidade de operar junto às instituições financeiras, o que possibilitaria juros elevados, porém menores do que os que estão sendo pagos.

Contudo, os acordos efetuados entre os credores, não mais podem ser integralmente cumpridos nos termos em que foram propostos, eis que desde a abertura da crise financeira, com a impossibilidade de operações junto aos bancos, o sistema empresarial esta em seu funcionamento parcial.

Como sabemos o título mais usado pelas sociedades empresárias é a duplicata mercantil que depende de instituições financeiras para ter seu ciclo completo e lograr à sociedade capital de giro bastante para adimplir com seus ônus.

Porém, conforme laudo de viabilidade já apresentado, é nítido que a sociedade empresaria possui capacidade de lucro ativa, capaz de adimplir com todas as suas dívidas, mesmo porque, se não fosse tal situação seria pedida a falência e resolução da empresa.

Por tudo isto, conclui-se que dadas as condições adequadas, a sociedade empresária tem ampla probabilidade de recuperar-se e poder honrar os compromissos com todos os credores da melhor forma possível.

Diga-se de passagem, que qualquer alternativa viável é melhor que uma falência.

Neste contexto, a sociedade em recuperação não está crescendo artificialmente, ou seja, não está faturando em cima da sustentação do fluxo de caixa com endividamento bancário (mesmo porque há total restrição de crédito com quase todas as operações bancárias negativadas), apesar de ainda utilizar o fomento mercantil para suprir parte de sua necessidade financeira, o que pretende em breve, com a formação do capital de giro, não mais utilizar.

Assim, verifica-se que o crescimento da sociedade empresária é sólido e de acordo com a atual capacidade instalada de produção, espera-se que ao final do período de carência já estará faturando o valor bruto de aproximadamente R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) ao ano.



IV - PROPOSTA DE PAGAMENTO, PRAZOS E DÍVIDAS

a) Por se tratar de EPP, os passivos trabalhistas, por mais que não integrem o plano, fazem parte da sistemática.

Ademais, o adimplemento trabalhista será mantido com prioridade, com adimplemento de 100% do devido.

Não obstante aos passivos trabalhistas, os passivos fiscais/tributários, foram parcelados e estão sendo implementados.

b) Quanto aos protestos e eventuais ações, ficarão suspensas até a implementação final do pactuado neste plano.

c) **Ficarão suspensas as dívidas e restrições da sociedade empresária e seus sócios, perante as instituições financeiras, como cartão de crédito da empresa, cheque especial, financiamento do BNDES, refinanciamentos, SCPC, SERASA e demais restrições constantes, para que haja viabilidade de operação de títulos junto às instituições financeiras.**

Aqui, é de suma importância que a sociedade empresária logre êxito na concessão e aceitação do item retromencionado, vez que o capital de giro empresarial, capaz de gerar o lucro desejado, é proveniente quase que em sua totalidade por duplicatas mercantis, a serem descontadas em instituições financeiras.

Com a suspensão dessas restrições enquanto durar o plano, as chances de que a sociedade empresária se recupere são altíssimas.

Portanto, tal medida será benéfica a todos, credores, devedores e em especial para a sociedade que continuará a ter uma sociedade empresária que emprega, gera renda e agrega benefícios sociais.

Para tanto, a medida de suspensão, após aprovação do plano seria implementada com Ofícios e Ordens Judiciais, via BACEN-JUD, para fazer valer o pactuado.

d) Os valores a serem pagos, seguirão ordem rigorosa em parcelas iguais e sucessivas de 36 (trinta e seis) meses, com juros mensais de 1% ao mês.

Para tanto, seguem os valores atuais das dívidas originárias que fazem parte do plano de recuperação judicial, bem como valor total a ser parcelado em 36 (trinta e seis) meses.



RELAÇÃO DE CREDORES EM ABERTO

-FORNECEDOR: Mercoplás Industria e Comercio LTDA – ME

ENDEREÇO: Rua Benjamim de Paula Franca, 2.290 – Bairro Vale Verde – Valinhos/SP – CEP: 13.279-173 – Fone: (19) 3881-2148

NATUREZA: Divida de Atividade Empresarial

CLASSIFICAÇÃO: Matéria-prima - Polietileno de Baixa Densidade

VALOR TOTAL DOS DÉBITOS: R\$23.686,00

-FORNECEDOR: Tecno Caixas Industria e Comercio de Embalagens LTDA – ME

ENDEREÇO: Avenida José Emídio de Faria, 15-23 – Centro – Mirassol/SP – CEP: 15.130-000 – Fone: (17) 3253-4683

NATUREZA: Divida de Atividade Empresarial

CLASSIFICAÇÃO: Embalagem - Caixa de papelão diversas medidas

VALOR TOTAL DOS DÉBITOS: R\$10.847,09

-FORNECEDOR: Hair Plas Indústria e Comércio de Fios Ltda.

ENDEREÇO: Estrada Vicinal Vereador Giovani Costa, 457 – Bairro Estrela – Laranjal Paulista/SP – CEP: 18.500-000 – Fone: (15) 3283-5388

NATUREZA: Divida de Atividade Empresarial

CLASSIFICAÇÃO: Matéria-Prima – Fios de Polietileno (cabelo de boneca)

VALOR TOTAL DOS DÉBITOS: R\$11.227,53

-FORNECEDOR: ASR Comércio de Materiais Recicláveis LTDA.

ENDEREÇO: Rua Fernando Fatori, 4831– Mini Distrito Industrial – Araçatuba/SP – CEP: 16.080-317 Fone: (18) 3622-4926

NATUREZA: Divida de Atividade Empresarial

CLASSIFICAÇÃO: Matéria-Prima – Polietileno de Alta Densidade

VALOR TOTAL DOS DÉBITOS: R\$4.724,99

-FORNECEDOR: Natália de Jesus Rocha - ME

ENDEREÇO: Rua Otaviano Cardoso, 128 – Bairro Alexandre Biage – Araçatuba/SP – CEP: 16.001-000 Fone: (18) 3609-3034

NATUREZA: Divida de Atividade Empresarial

CLASSIFICAÇÃO: Matéria-Prima – Polietileno de Alta Densidade

VALOR TOTAL DOS DÉBITOS: R\$17.796,33

-FORNECEDOR: Nelson Ricardo Cusin – ME (EMBALAGENS IBITINGA)



ENDEREÇO: Avenida Engenheiro Ivanil Francischini, 4422 – Vila Guarani – Ibitinga/SP – CEP: 14.940-000 Fone: (16) 3342-5788

NATUREZA: Dívida de Atividade Empresarial

CLASSIFICAÇÃO: Embalagem – Sacos Plásticos diversas medidas

VALOR TOTAL DOS DÉBITOS: R\$16.517,83

-FORNECEDOR: BF Box Industria de Embalagens

ENDEREÇO: Rua Nossa Senhora Aparecida, 570 – Distrito Industrial III – Dois Corregos/SP – CEP: 17.300-00 Fone: (14) 3652-3240

NATUREZA: Dívida de Atividade Empresarial

CLASSIFICAÇÃO: Embalagem – Caixa de Papelão diversas medidas

VALOR TOTAL DOS DÉBITOS: R\$6.321,81

-FORNECEDOR: Forth Plast Comercio Importação e Exportação de Plastico

ENDEREÇO: Avenida Jordano Mendes, 100 – Vila Jordanesia – Cajamar/SP – CEP: 07.750-000 Fone: (11) 4447-4032

NATUREZA: Dívida de Atividade Empresarial

CLASSIFICAÇÃO: Matéria-Prima – Polietileno de Alta Densidade

VALOR TOTAL DOS DÉBITOS: R\$6.247,50

-FORNECEDOR: Auto Peças Gregório Mazon LTDA

ENDEREÇO: Avenida José Horacio Mellão, 526 – Centro – São Manuel/SP – CEP: 18.650-000 Fone: (14) 3841-2458

NATUREZA: Dívida de Atividade Empresarial

CLASSIFICAÇÃO: Serviços e peças mecânicas para veículos (Conserto Caminhão)

VALOR TOTAL DOS DÉBITOS: R\$13.821,20

-FORNECEDOR: Instituto Falcão Bauer da Qualidade

ENDEREÇO: Rua Aquinos, 111 – Água Branca/SP – CEP: 05.036-070 Fone: (11) 3611-1729

NATUREZA: Dívida de Atividade Empresarial

CLASSIFICAÇÃO: Serviço de Medição de Qualidade dos Produtos

VALOR TOTAL DOS DÉBITOS: R\$3.783,46

-FORNECEDOR: FINI CAREZIA & CIA LTDA - ME

ENDEREÇO: Rua Adílio Santo, s/ n – Jardim Conde Pinhal – Cep: 17.213-380 – Jaú/SP

NATUREZA: Dívida de Atividade Empresarial

CLASSIFICAÇÃO: Serviços de Funilaria e Pintura Automotivas (conserto caminhão)



VALOR TOTAL DOS DÉBITOS: R\$2.000,00

-FORNECEDOR: CONSELHO REGIONAL DE QUIMICA IV REGIÃO

ENDEREÇO: Oscar Freire, 2030 – São Paulo/SP – CEP; 05.409-011 – FONE (11)3061-6000

NATUREZA: Dívida de Atividade Empresarial

CLASSIFICAÇÃO: Anuidade referente a responsabilidade técnica

VALOR TOTAL DOS DÉBITOS: R\$7.191,02

-FORNECEDOR: FR Ragazzi Transportes

ENDEREÇO: Rua Cabo João Monteiro da Rocha, 89/99 – Parque Novo Mundo – São Paulo/SP – CEP: 02.142-020

Fone: (11) 2982-1222

NATUREZA: Dívida de Atividade Empresarial

CLASSIFICAÇÃO: Transporte de mercadorias (FRETE S/ COMPRA E VENDA)

VALOR TOTAL DOS DÉBITOS: R\$15.490,84

-FORNECEDOR: Gráfica e Editora do Lar Anália Franco

ENDEREÇO: Rua Coronel Amando Simões, 779 – Centro – São Manuel/SP – CEP: 18.650-000 Fone: (14) 3841-2587

NATUREZA: Dívida de Atividade Empresarial

CLASSIFICAÇÃO: Serviços Gráficos (identificação de produtos)

VALOR TOTAL DOS DÉBITOS: R\$8.380,36

-CREDOR: Banco do Brasil S/A

ENDEREÇO: Rua Eptácio Pessoa, 272 – Centro – São Samuel/SP – Cep; 18.650-000 – fone (14) 3841- 2588

NATUREZA: Dívida de Atividade Empresarial

CLASSIFICAÇÃO: Débitos bancários/empréstimos/recompra de títulos/cartões de credito/cheque especial

VALOR TOTAL DOS DÉBITOS ORIGINÁRIOS: R\$65.000,00

-CREDOR: HSBC Bank Brasil S.A

ENDEREÇO: Travessa Oliveira Bello, 34, 4º andar – Curitiba/PR – SAC – 0800-703-4722

NATUREZA: Dívida de Atividade Empresarial

CLASSIFICAÇÃO: Crédito Bancário – Empréstimo

VALOR TOTAL DOS DÉBITOS ORIGINÁRIOS: R\$ 77.286,00

e) Os pagamentos irão se iniciar em agosto de 2014, em parcelas fixas mensais de 36 (trinta e seis) meses, com juros de 1% ao mês.

Tal prazo se faz necessário para que haja uma reestruturação da sociedade empresária, com a possibilidade de adimplemento de todos os débitos contraídos.



V – DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE ECONÔMICA DO PLANO

Em conformidade com o já apresentado nas Fls. 178 dos autos.

No presente Plano, a análise financeira dos resultados projetados foi feita, como pede o rigor, sob a perspectiva tridimensional da ciência e política contábeis, da moderna gestão no mercado globalizado, levando-se em consideração obviamente a nova lei de recuperação de empresas, interpretada à luz do princípio da preservação que a envolve, além das importantes reestruturações operacionais e mercadológicas, o raciocínio lógico-científico dos consultores da empresa na análise e ainda avaliação criteriosa dos resultados financeiros a serem alcançados através das medidas propostas.

A administração e consultores da empresa cuidaram desde o primeiro momento desta fase, em reiterar políticas e implantar relatórios de acompanhamento que permitirão a constante verificação do andamento das operações para a necessária análise de alternativas e correção de rumos.

Entretanto, a melhor contribuição do modelo proposto foi à elaboração de um modelo de relatório que primou pela qualidade da projeção dos resultados a serem alcançados via a implementação deste Plano, feita a partir da captação das medidas de recuperação estudadas pela direção d “ARESPLAST”.

O detalhamento dos custos e receitas e custos projetados para o período de vários anos encontra-se apresentado nas Fls. 178 dos autos.

Apresentamos também, em anexo ao Plano tabelado de Evolução de despesas, custos, receitas, premissas etc., visando contribuir para a melhoria da divulgação das informações.

Apresenta-se, ainda, a Demonstração de Resultados Projetados, que deverá ser sempre confrontado com os dados reais para as devidas avaliações, o que, em última



análise, permite a identificação de eventuais desvios e a imediata implementação de ações corretivas, tornando o Plano facilmente acompanhável e muito flexível.



CONCLUSÃO

O Plano de Recuperação Judicial ora proposto atende cabalmente os princípios da Lei 11.101/2005, no sentido da tomada de medidas aptas à recuperação financeira, econômica e comercial da “ARES PLAST”.

O presente Plano cumpre a finalidade da lei, de forma detalhada e minuciosa, sendo instruído base em projeções contábeis e de fluxo de caixa, comprovando a probabilidade de pagamento aos credores.

Saliente-se ainda que o plano de recuperação ora apresentado demonstra a viabilidade econômica, através de projeções financeiras (DRE e Fluxo de caixa), que explicitam a cabal viabilidade financeira e econômica, desde que conferidos novos prazos e condições de pagamentos aos credores.

Os conceitos que foram aplicados têm por objetivo fazer com que o “ARES PLAST” quite o mais rápido possível os créditos quirografários apresentados, mantendo inalterado o pagamento tributário e trabalhista.

Foram utilizados no presente plano metodologias de avaliação da viabilidade econômico-financeira praticadas pelo mercado de acordo com regras de finanças reconhecidas internacionalmente.

Importante ainda salientar que pela proposta de reestruturação apresentada serão revertidos, aos credores, a quase totalidade da geração de caixa da “ARES PLAST”, até o cabal pagamento de todos os créditos relacionados nesta recuperação.

Ainda cumpre notar que um dos expedientes recuperatórios, ao teor do artigo 53 de referida lei, é a ‘reorganização administrativa’, o que de fato já vem ocorrendo conforme exhaustivamente elucidado no teor do plano.

Desta forma, considerando que a recuperação financeira do é medida que trará benefícios à sociedade como um todo, através da geração de empregos e riqueza ao País, somado ao fato de que as medidas financeiras, comerciais e de reestruturação interna, em conjunto com a carência, redução e o alongamento do prazo para pagamento dos débitos, são condições que possibilitarão a efetiva retomada dos negócios, temos que, ao teor da Lei n. 11.101/2005 e de seus princípios norteadores, que prevê a possibilidade de concessões judiciais e de credores para a efetiva recuperação Judicial de Empresas, o presente plano apresenta-se como a melhor solução para a continuidade da empresa no mercado brasileiro de brinquedos e utensílios de plástico, mantendo-se como uma das grandes sociedades regionais do setor.



São Manuel, 18 de Junho de 2012

**ARES PLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE PLÁSTICO LTDA
EPP**

ADENDOS:

1 – Quanto aos débitos tributários, existem débitos no montante total em torno de R\$ 104.000,00 (cento e quatro mil reais), que atualmente já foram negociados por meio de parcelamento, tendo, portanto, sua exigibilidade suspensa, conforme se depreende do documento anexo.

Por derradeiro, além de tais débitos tributários, o simples nacional esta sendo pago nos termos e prazos legais, estando, pois, em total regularidade, conforme se depreende de comprovante de pagamento anexo.

Ademais, faz-se a ressalva de que os débitos tributários, não integram o plano de recuperação judicial proposto, mas estão em regularidade, conforme o exposto supracitado.

2 – Quanto ao desenvolvimento do plano de recuperação judicial será pormenorizado em forma contábil, elaboradas planilhas por Contador Especializado, discriminando todos os valores, prazos, juros que serão pagos a cada um dos credores, bem como discriminação dos valores totais a serem pagos mensalmente pela Requerente.



Outrossim, em linhas gerais, os pagamentos terão início em agosto de 2014, em parcelas fixas mensais de 36 (trinta e seis) meses, contemplando juros de 1% (um por cento) ao mês.

Além disso, conforme já elucidado no plano de recuperação, após o deferimento deste, alguns valores serão depositados mensalmente em conta judicial, para o fim de demonstrar a viabilidade de todos os pagamentos, para que ao término do prazo de carência, em agosto de 2014, seja possível realizar os pagamentos de forma eficaz.

Além disso, mensalmente será juntada planilha contábil demonstrando os balancetes de ativos e passivos, possibilitando uma verificação eficiente para o Dr. Administrador, para este r. Juízo e todos os demais credores.

